

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º ****** SSP/MG e CPF n.º *******, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE** CONSTRUÇÃO E AFINS, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa SANTOS & ASSUNÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.563.260/0001-99, situada na Rua Capitão Anselmo, nº. 85, Bairro Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP – 36.330-000, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 30/2023, Pregão Presencial nº 19/2023 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1 Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para <u>futura e eventual **AQUISIÇÃO DE**</u> <u>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS</u>, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.
- 1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 30/2023 e seus anexos.
- 1.2 APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 Nos termos da Lei Federal 8.666/93, <u>durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.</u>



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 2.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 2.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2023:

PRODUTO	MARCA	VALOR NEGOCIADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1 - ACABAMENTO RODAFORRO U PVC PARA FORRO	PLASTILIT	R\$ 27,50	70	R\$ 1.925,00
7 - ARAME FARPADO 400MT	МОТО	R\$ 388,00	20	R\$ 7.760,00
8 - ARAME GALVANIZADO Nº 12	MORLAN	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
19 - ARGAMASSA AC1 (SACO 20 KG)	VALE MASSA	R\$ 12,80	200	R\$ 2.560,00
23 - ASSOALHO MADEIRA DE LEI (YPÊ OU SIMILAR)	EUCALIPTO	R\$ 69,00	500	R\$ 34.500,00
25 - BANCO ESCADA EM ALUMÍNIO COM 2 DEGRAUS	BOTA FOGO	R\$ 126,00	10	R\$ 1.260,00
27 - BARRA DE FERRO 1/2 CA50	AÇOVAZ	R\$ 78,50	150	R\$ 11.775,00
28 - BARRA DE FERRO 1/4 CA50	AÇOVAZ	R\$ 22,20	400	R\$ 8.880,00
30 - BARRA DE FERRO 3/8 CA50	AÇOVAZ	R\$ 51,70	300	R\$ 15.510,00



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

31 - BARRA DE FERRO 4.2 CA50	AÇOVAZ	R\$ 11,30	600	R\$ 6.780,00
32 - BARRA DE FERRO 5/16	AÇOVAZ	R\$ 34,40	600	R\$ 20.640,00
35 - BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL C/MOTOR	SORRAG	R\$ 4.625,00	3	R\$ 13.875,00
51 - BROCA CHATA MADEIRA N. 3/4"	IRWIN	R\$ 5,25	20	R\$ 105,00
52 - BROCA DE VÍDEA LONGA N. 08	STARFER	R\$ 12,15	20	R\$ 243,00
53 - BROCA DE VÍDEA LONGA N. 10	STARFER	R\$ 14,90	20	R\$ 298,00
57 - BROCA DE VIDEA Nº 8	THOMPSON	R\$ 3,95	20	R\$ 79,00
60 - BUCHA DE METAL PARABOUT 3/8 / 3"	ANCORA	R\$ 5,05	100	R\$ 505,00
61 - BUCHA DE METAL PARABOUT 5/16 / 2 1/4"	ANCORA	R\$ 2,90	100	R\$ 290,00
65 - BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 12 PAREDE TIJ FURADO	IVPLAST	R\$ 0,10	200	R\$ 20,00
72 - CADEADO HASTE LONGA 35 MM (1ª LINHA)	STAN	R\$ 22,50	20	R\$ 450,00
73 - CAIBRO MADEIRA DE LEI (EUCALIPTO)	EUCALIPTO	R\$ 4,10	2000	R\$ 8.200,00
74 - CAIBRO MADEIRA DE LEI (PARAJU OU ROXINHO)	ROXINHO	R\$ 12,60	1500	R\$ 18.900,00
76 - CAL PARA PINTURA COM (SACO 8 KG)	NEVE	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
77 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - 6M	RAFER	R\$ 18,25	500	R\$ 9.125,00
78 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.30	RAFER	R\$ 31,00	300	R\$ 9.300,00
79 - CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	COLSON	R\$ 9,40	100	R\$ 940,00
85 - CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 2,20 X1,10X0,05	SAO ROQUE	R\$ 27,00	100	R\$ 2.700,00
86 - CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 2,20X1,10X1,00	SAO ROQUE	R\$ 74,00	100	R\$ 7.400,00
89 - CILINDRO PARA FECHADURA	3F	R\$ 14,20	30	R\$ 426,00
91 - CIMENTO CPII E 32 (SACO 50KG)	CAUE	R\$ 29,80	2000	R\$ 59.600,00
95 - CORDA TRANÇADA POLIAMIDA NR 18 12 MM	ARTEPLAS	R\$ 1,35	1000	R\$ 1.350,00
99 - CORTADOR DE PISO 75 CM	CORTAG	R\$ 186,00	20	R\$ 3.720,00
102 - CUMEEIRA TELHA COLONIAL	CANDELARIA	R\$ 3,35	1500	R\$ 5.025,00



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

THOMPSON	R\$ 28,70	10	R\$ 287,00
NORTON	R\$ 2,45	50	R\$ 122,50
NORTON	R\$ 2,45	100	R\$ 245,00
NORTON	R\$ 1,90	100	R\$ 190,00
BOTAFOGO	R\$ 240,00	5	R\$ 1.200,00
TRAMONTINA	R\$ 19,50	20	R\$ 390,00
PINUS	R\$ 28,60	300	R\$ 8.580,00
DELTA	R\$ 58,00	5	R\$ 290,00
AFIAÇO	R\$ 21,90	50	R\$ 1.095,00
	R\$ 11,90	500	R\$ 5.950,00
	R\$ 36,50	500	R\$ 18.250,00
	R\$ 47,00	500	R\$ 23.500,00
	R\$ 8,90	500	R\$ 4.450,00
	R\$ 25,50	500	R\$ 12.750,00
	R\$ 128,00	200	R\$ 25.600,00
	R\$ 156,00	100	R\$ 15.600,00
	R\$ 182,00	100	R\$ 18.200,00
	R\$ 13,00	1000	R\$ 13.000,00
	R\$ 38,50	200	R\$ 7.700,00
TAMBAU	R\$ 41,00	500	R\$ 20.500,00
TAMBAU	R\$ 62,00	500	R\$ 31.000,00
MELO	R\$ 144,00	500	R\$ 72.000,00
	R\$ 13,00	50	R\$ 650,00
	R\$ 27,00	1000	R\$ 27.000,00
	NORTON NORTON NORTON BOTAFOGO TRAMONTINA PINUS DELTA AFIAÇO TAMBAU TAMBAU	NORTON R\$ 2,45 NORTON R\$ 2,45 NORTON R\$ 1,90 BOTAFOGO R\$ 240,00 TRAMONTINA R\$ 19,50 PINUS R\$ 28,60 DELTA R\$ 58,00 AFIAÇO R\$ 21,90 R\$ 11,90 R\$ 36,50 R\$ 47,00 R\$ 8,90 R\$ 25,50 R\$ 128,00 R\$ 156,00 R\$ 13,00 TAMBAU R\$ 41,00 TAMBAU R\$ 62,00 MELO R\$ 13,00	NORTON R\$ 2,45 50 NORTON R\$ 2,45 100 NORTON R\$ 1,90 100 BOTAFOGO R\$ 240,00 5 TRAMONTINA R\$ 19,50 20 PINUS R\$ 28,60 300 DELTA R\$ 58,00 5 AFIAÇO R\$ 21,90 50 R\$ 36,50 500 R\$ 47,00 500 R\$ 47,00 500 R\$ 8,90 500 R\$ 128,00 200 R\$ 128,00 200 R\$ 13,00 100 R\$ 38,50 200 TAMBAU R\$ 41,00 500 TAMBAU R\$ 62,00 500 MELO R\$ 13,00 50



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

R\$ 12.900,00 R\$ 8.125,00
R\$ 8.125,00
R\$ 540,00
R\$ 10.800,00
R\$ 6.400,00
R\$ 4.600,00
R\$ 1.575,00
R\$ 600,00
R\$ 8.400,00
R\$ 9.600,00
R\$ 10.400,00
R\$ 8.600,00
R\$ 8.600,00
R\$ 8.600,00
R\$ 4.120,00
R\$ 5.100,00
R\$ 4.200,00
R\$ 5.100,00
R\$ 4.200,00
R\$ 5.100,00
R\$ 662,50
R\$ 727,50
R\$ 220,00
R\$ 940,00



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

299 - REGUA DE CURRAL		R\$ 6,90	1000	R\$ 6.900,00
EUCALIPTO TRATADO (2,5X0,15) 300 - REGUA DE CURRAL POYINHO (2,5 X 0,12)		R\$ 14,65	300	R\$ 4.395,00
ROXINHO (2,5 X 0,12) 302 - REJUNTE PARA CERÂMICA ANTE FUNGO	DIRECIONAL	R\$ 5,40	150	R\$ 810,00
306 - RIPA DE MADEIRA (EUCALIPTO)		R\$ 1,60	2000	R\$ 3.200,00
307 - RIPA DE MADEIRA (PARAJU OU ROXINHO)		R\$ 3,75	2000	R\$ 7.500,00
313 - SAÍDA DE CALHA 50 MM	RAFER	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00
314 - SAÍDA DE CALHA 75 MM	RAFER	R\$ 4,25	50	R\$ 212,50
321 - SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA N° 25	RAFER	R\$ 4,70	100	R\$ 470,00
324 - TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (2,5X0,15X3,0)		R\$ 46,00	300	R\$ 13.800,00
325 - TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (2,5X0,20X3,0)		R\$ 46,00	300	R\$ 13.800,00
326 - TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (2,5X0,30X3,0)		R\$ 48,00	300	R\$ 14.400,00
327 - TÁBUA ROXINHO		R\$ 135,00	150	R\$ 20.250,00
328 - TÁBUA TATAJUBA		R\$ 135,00	150	R\$ 20.250,00
329 - TAMPA PARA CALHA 25 CM	RAFER	R\$ 1,90	50	R\$ 95,00
330 - TAMPA PARA CALHA 30 CM	RAFER	R\$ 4,50	50	R\$ 225,00
343 - TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	ETERNIT	R\$ 22,00	300	R\$ 6.600,00
345 - TELHA COLONIAL AMERICANA	CANDELARIA	R\$ 2,36	20000	R\$ 47.200,00
347 - TELHA COLONIAL ROMANA	CANDELARIA	R\$ 2,25	20000	R\$ 45.000,00
348 - TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 4,00 X 1,05	RAFER	R\$ 198,00	200	R\$ 39.600,00
349 - TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 6,00 X 1,05	RAFER	R\$ 297,00	150	R\$ 44.550,00
351 - TIJOLO FURADO (09X19X29)	GUARANY	R\$ 1,35	10000	R\$ 13.500,00
352 - TIJOLO FURADO (11X19X29)	GUARANY	R\$ 1,70	20000	R\$ 34.000,00
353 - TIJOLO FURADO (14X19X29)	GUARANY	R\$ 1,89	20000	R\$ 37.800,00
354 - TIJOLO MACIÇO		R\$ 1,30	20000	R\$ 26.000,00



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

357 - TINTA ESMALTE 3600 ML	DACAR	R\$ 82,00	50	R\$ 4.100,00
369 - TUBO QUADRADO METALON 15 X 15 X 6M	GERDAU	R\$ 39,50	100	R\$ 3.950,00
374 - VASO SANITÁRIO BRANCO	ICASA	R\$ 145,00	10	R\$ 1.450,00
375 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CORES	ICASA	R\$ 328,00	20	R\$ 6.560,00
376 - VASO SANITÁRIO CORES	ICASA	R\$ 145,00	20	R\$ 2.900,00
380 - VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO)	VALTRA	R\$ 140,00	100	R\$ 14.000,00
381 - VIDRO LISO 3 MM COLOCADO	VALTRA	R\$ 120,00	100	R\$ 12.000,00
382 - VIDRO MARTELADO 3MM (COLOCADO)	VALTRA	R\$ 140,00	100	R\$ 14.000,00
383 - VIGA EM U 150 X 265 ENRIJECIDA (6M)	GERDAU	R\$ 318,00	150	R\$ 47.700,00
385 - VIGAS EM U 127X265MM ENRIJECIDA 6M	GERDAU	R\$ 263,00	200	R\$ 52.600,00
386 - VIGAS EM U 50X225MM SIMPLES 6M	GERDAU	R\$ 95,00	200	R\$ 19.000,00
387 - VIGAS EM U 68X225MM SIMPLES 6M	GERDAU	R\$ 108,00	200	R\$ 21.600,00
388 - VIGAS EM U 75X265MM ENRIJECIDA	GERDAU	R\$ 178,00	200	R\$ 35.600,00
389 - VIGAS EM U 92X225MM SIMPLES 6M	GERDAU	R\$ 151,00	200	R\$ 30.200,00

Valor total de até: R\$ 1.361.043,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quarenta e três reais).

- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 30/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 19/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, ou local específico indicado.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

- 6.3.1 Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.
- 6.3.2 Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
- 8.2 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3 Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5 Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.
- 8.6 A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 8.7 A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

- 9.2 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 9.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 9.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 9.6 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 30/2023, Pregão Presencial nº 19/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10,3 O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.2 A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 12.1 Pela Administração, quando:
- 12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3 − a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.6 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preco registrado a partir da última publicação.
- 12.2 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 13 As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 19/2023 Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.
- 13.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 30/2023 - Pregão Presencial nº 19/2023, estiveram presentes os senhores: EDUARDO DE JESUS LONGATI; WILSON MANOEL DA SILVEIRA; ALVIMAR JOSÉ DOS SANTOS; MARCOS VINICIUS BERNARDES PACHECO; JÚLIO JOSÉ DE SOUSA; JOHNATAS HENRIQUE ROCHA e ALMIR CRISTIANO DOS ESPIRITO SANTO, prepostos das Empresas: AREAL EDUARDO LTDA; WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI; SANTOS & ASSUNCAO MAT. DE CONSTRUÇÃO; COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS; PAULO HENRIQUE VIANINI; JOHNATAS HENRIQUE ROCHA; PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA E ALMIR, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 30/2023 do Pregão Presencial nº 19/2023, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.
- 15.2 Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves/ MG, 09 de maio de 2023.
SANTOS & ASSUNÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 05.563.260/0001-99
2 –